



Câmara Municipal de Irupi

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 035/2023

“DECLARA PATRIMÔNIO IMATERIAL, CULTURAL, RELIGIOSO E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE IRUPI A “FESTA DE SÃO JOÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado patrimônio imaterial, cultural, religioso e turístico do Município de Irupi a “Festa de São João”, realizada pela Paróquia Nosso Senhor Jesus Cristo Luz dos Povos, em homenagem ao dia de São João Batista, padroeiro da cidade, que ocorre no dia 24 de junho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ TEODORO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara